

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA (CORRETOR DE IMÓVEIS), DO RAMO IMOBILIÁRIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO NOS PROCESSOS DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA INFRAERO.

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero

Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL

<http://www.infraero.gov.br>



Autenticado com senha por ESTEFANE MARCAL FERREIRA em 02/09/2021 21:41:55.
Documento Nº: 2064797-1761 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2064797-1761>



SEDECAI202138673A

Termo de Referência

CONTROLE DE REVISÕES

Autor: Estéfane Marçal Ferreira		MATRÍCULA: 16.385-17		RUBRICA:	
Validador: Ricardo da Silva Vianna Junior		MATRÍCULA: 98.976-35		RUBRICA:	
Aprovador: Candido Ferreira de Assis Neto		MATRÍCULA: 10.563-49		RUBRICA:	
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA	RUBRICA

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
 Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
 CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>

Página 2 de 13



Autenticado com senha por ESTEFANE MARCAL FERREIRA em 02/09/2021 21:41:55.
 Documento Nº: 2064797-1761 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2064797-1761>



SEDECAI202138673A

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	4
2.	OBJETO.....	4
3.	JUSTIFICATIVA	4
4.	OBJETIVOS ESPERADOS	5
5.	DO FUNDAMENTO LEGAL.....	5
6.	LOCAL E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	5
7.	CONVOCAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
8.	VEDAÇÃO.....	7
9.	DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.....	7
10.	FORMA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	8
11.	VALOR DOS IMÓVEIS	8
12.	FORMA DE PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO.....	8
13.	PROCEDIMENTO PARA O PAGAMENTO.....	Erro! Indicador não definido.
14.	OBRIGAÇÕES DA INFRAERO	9
15.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	9
16.	DISPOSIÇÕES FINAIS	11
17.	ANEXO.....	11

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero

Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>

Página 3 de 13



Autenticado com senha por ESTEFANE MARCAL FERREIRA em 02/09/2021 21:41:55.
Documento Nº: 2064797-1761 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2064797-1761>



SEDECAI202138673A

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Termo de Referência estabelece os requisitos mínimos e as diretrizes a serem adotadas para o objeto da contratação.

2. OBJETO

- 2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física (Corretor de Imóveis), do ramo imobiliário para prestação de serviços de intermediação nos processos de alienação de imóveis de propriedade da INFRAERO.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 Nos últimos anos, a Infraero vem passando por um processo de transformação que envolve, além da concessão de aeroportos à iniciativa privada, a cisão com a nova empresa pública NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A., a readequação da estrutura organizacional da Companhia, dentre outras ações.
- 3.2 Diante desse cenário de mudanças, a gestão de imóveis de propriedade da Infraero ganha cada vez mais relevância tendo em vista a necessidade de se estabelecer uma nova política para ocupação e gestão eficaz na administração desses imóveis.
- 3.3 Assim, em 2010, foi aprovada a Informação Padronizada nº 164/DAAG/2010(CSAT-CAI-2020/18463) com as seguintes diretrizes: devolução dos imóveis da União, venda dos imóveis próprios e manutenção daqueles em uso pela Navegação Aérea.
- 3.4 Mais recentemente, novas diretrizes foram emitidas por meio do VOTO nº 09/DS/2018 (CSAT-CAI-2020/18464), de 20 de fevereiro de 2018, a partir do qual houve a suspensão da devolução dos imóveis da União e a recomendação da realização de estudos de viabilidade acerca da utilização desses imóveis (assim como outros de propriedade da Infraero) para fins comerciais.
- 3.5 Finalmente, em 2020, o Conselho de Administração orientou que a Infraero faça um saneamento e redução do ativo imobilizado, procurando alienar todos os imóveis que sejam de propriedade da Infraero e que não estejam afetados ao seu exercício fim (SEDE-CAI-2020/05336).
- 3.6 Nessa perspectiva, surge a necessidade de aprimoramento da divulgação local dos processos licitatórios para alienação dos imóveis de propriedade da Infraero, haja vista a constatação, pela área de patrimônio, de que os meios de divulgação praticados pela Infraero por meio de seus canais oficiais atingem somente ao público interessado nos serviços aeroportuários, não sendo efetivos para esta demanda.

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero

Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>

Página 4 de 13



Autenticado com senha por ESTEFANE MARCAL FERREIRA em 02/09/2021 21:41:55.
Documento Nº: 2064797-1761 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2064797-1761>



SEDECAI202138673A

3.7 Neste sentido, buscando atingir um público mais amplo, diferente dos serviços aeroportuários, surge a necessidade de adoção de novos meios de divulgação, específicos para este fim. Assim, entende-se que para dar maior visibilidade dos imóveis da Infraero à venda no mercado imobiliário é necessária a inclusão de parceiros do ramo imobiliário para este tipo de atuação.

4. OBJETIVOS ESPERADOS

4.1 O objetivo principal a ser alcançado é a intermediação nos processos de alienação de imóveis de propriedade da INFRAERO.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente instrumento está em conformidade com o regime instituído pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, nos termos da Lei n. 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, da Lei nº 14.011, de 10 de junho de 2020, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero - RILCI, doravante denominado REGULAMENTO, instituído pelo Ato Normativo nº 122/PRESI/DF/DJ/2017, de 31 de janeiro de 2017, disponível no sítio eletrônico www.infraero.gov.br.

6. LOCAL E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

6.1 Os interessados serão credenciados por Estado, conforme Relação contida no Anexo I deste Termo de Referência.

6.2 A CONTRATADA se obriga a executar, no mínimo, as atividades abaixo relacionadas:

- a) Relacionar-se com o promitente comprador a fim de prestar-lhe, sempre que necessário, as devidas informações e orientações;
- b) Cumprir os prazos estabelecidos pela INFRAERO, fornecendo e disponibilizando periodicamente, ou quando solicitado pela INFRAERO, informações e documentos relativos aos serviços executados;
- c) Manter o sigilo profissional, contratual e bancário e a integridade das informações e dos documentos aos quais tenham acesso ou manuseiem, sob a forma de originais, cópias ou meio magnético;
- d) Conservar sob sua guarda, adequadamente, os documentos e objetos sob sua responsabilidade;
- e) Arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero

Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



- f) Na condição de responsável por atos próprios ou de seus prepostos, responder por qualquer tipo de autuação ou ação que a INFRAERO venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços ora contratados;
- g) Responder, ainda, pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos;
- h) Corrigir, por sua conta, e no prazo fixado pela INFRAERO, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição;
- i) Responder, na qualidade de fiel depositária, por todos os documentos inerentes ao contrato obrigando-se a dispensar todo o cuidado e diligências à sua conservação e guarda, respondendo, caso contrário, por sua perda ou extravio;
- j) Providenciar e entregar, na Coordenação de Bens Imóveis/ADLA-3, ou em local por ela designado, a Certidão de Matrícula contendo a averbação do registro de compra e venda no ofício de Registro de Imóveis, bem como Certidão de Dados Cadastrais emitida pela Prefeitura, com os dados da propriedade atualizados em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura da escritura;
- k) Em caso de parcelamento, entregar, na Coordenação de Bens Imóveis/ADLA-3 a cópia do contrato ou registro/averbação dele, caso solicitado pela INFRAERO, no mesmo prazo estabelecido na alínea acima
- l) Divulgar os processos de alienação publicados pela INFRAERO;
- m) Fotografar os imóveis para divulgação, se necessário;
- n) Prospectar cliente e acompanhar o interessado na visita ao imóvel, juntamente com um empregado da INFRAERO, designado para tal atividade;
- o) Para imóveis em condomínio, fazer contato com o síndico;
- p) Orientar o interessado na efetivação da proposta;
- q) Orientar o ocupante interessado na aquisição do imóvel de propriedade da INFRAERO quanto à documentação a ser apresentada e despesas de sua responsabilidade;
- r) Adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o licitante vencedor não efetuar o pagamento no prazo marcado;
- s) Manter-se atualizado quanto às regras e modalidades de alienação de imóveis publicadas pela INFRAERO de modo a corretamente orientar o proponente;
- t) Apresentar a Certidão de Regularidade junto ao CRECI sempre que solicitado pela INFRAERO;

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero

Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>

Página 6 de 13



Autenticado com senha por ESTEFANE MARCAL FERREIRA em 02/09/2021 21:41:55.
Documento Nº: 2064797-1761 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2064797-1761>



SEDECAI202138673A

- u) Auxiliar a INFRAERO e o proponente no levantamento de débito e documentos para quitação de despesas de responsabilidade da INFRAERO vinculadas ao imóvel;
 - v) Orientar o proponente sobre os procedimentos para desocupação de imóveis, se for o caso;
- 6.3 Em caso de descumprimento das atribuições previstas nas alíneas acima, a credenciada poderá ser formalmente notificada e quando da terceira reincidência será realizado o seu descredenciamento.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1 Os CREDENCIADOS serão convocados para assinatura contratual ato contínuo ao seu credenciamento.
- 7.2 Quando houver a definição dos imóveis a serem alienados pela INFRAERO, os intermediadores CREDENCIADOS nas localidades serão acionados para iniciar os trabalhos de captação de possíveis interessados.
- 7.3 Somente serão remunerados os CREDENCIADOS representantes dos licitantes vencedores do processo de alienação.

8. VEDAÇÃO

- 8.1 A confecção de cópias das chaves dos imóveis.
- 8.2 A subcontratação total ou parcial de empresa para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 8.3 Exigir, cobrar ou negociar com o proponente qualquer valor não previsto ou autorizado neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato que os sucede.
- 8.4 A exclusividade na relação contratual, sendo as partes contratantes independentes para firmar outros instrumentos jurídicos com terceiros para a mesma finalidade

9. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Os documentos para comprovação deverão ser apresentados em uma única via, reunindo, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, os quais habilitam tecnicamente a empresa e/ou o profissional para o desempenho dos serviços objeto do presente credenciamento:

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>

Página 7 de 13



Autenticado com senha por ESTEFANE MARCAL FERREIRA em 02/09/2021 21:41:55.
Documento Nº: 2064797-1761 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2064797-1761>



SEDECAI202138673A

- 9.1.1. Pessoa Física: Cópia da carteira profissional de corretor de imóvel ou cópia do certificado de inscrição, vinculado ao CRECI (principal ou secundária) da região que se localiza o imóvel, nos termos da resolução COFECI nº 327 de 25/06/1992, art.5º.
- 9.1.2. Pessoa Jurídica: Cópia do certificado de inscrição no Conselho Regional de Corretores Imobiliários, vinculado ao CRECI (principal ou secundária) da região que se localiza o imóvel, nos termos da resolução COFECI nº 327 de 25/06/1992, art.5º.
- 9.2 Ressalta-se que o proponente deve apresentar a documentação de qualificação técnica de acordo com a abrangência que atuará (consultar abrangência no Anexo I - de Estados nos quais a INFRAERO possui imóveis).
- 9.3 Além da documentação mínima exigida neste Termo de Referência e das constantes do Edital de Credenciamento, o proponente deverá, ainda, concordar com as Condições constantes da AUTORIZAÇÃO DE INTERMEDIACÃO NOS PROCESSOS DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS (Anexo II), com aposição de sua assinatura.

10. FORMA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A INFRAERO fiscalizará, como melhor lhe convier e no seu exclusivo interesse, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, designando representante para dirimir dúvidas porventura existentes.
- 10.1.1. A fiscalização pode, sempre que julgar necessário, solicitar à CONTRATADA a apresentação de quaisquer documentos referentes ao objeto contratado;
- 10.1.2. A fiscalização pode propor ao gestor do contrato, fundamentada em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente.

11. VALOR DOS IMÓVEIS

- 11.1 O valor mínimo para venda será igual ao valor de avaliação da INFRAERO para cada imóvel e não será admitido para fins de alienação valor inferior ao valor de avaliação do bem.

12. FORMA DE PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

- 12.1 O arrematante do imóvel efetuará o pagamento, separadamente, à INFRAERO e à intermediadora CONTRATADA que o representa.
- 12.2 A INFRAERO exigirá depósito mínimo de 10% (dez por cento) do valor de arrematação, a título de sinal de negócio.

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>

Página 8 de 13



Autenticado com senha por ESTEFANE MARCAL FERREIRA em 02/09/2021 21:41:55.
Documento Nº: 2064797-1761 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2064797-1761>



SEDECAI202138673A

NOTA: O valor efetuado a título de caução, na modalidade CAUÇÃO EM DINHEIRO, será considerado para composição do valor referente ao sinal de negócio.

- 12.3 O arrematante do imóvel se obrigará a efetuar o pagamento, à intermediadora CONTRATADA que o representa, da remuneração correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de venda do imóvel, mediante crédito em conta corrente.
- 12.4 O saldo correspondente do valor da venda poderá ser pago à INFRAERO em parcela única ou mediante parcelamento. Todas as parcelas da Dívida serão atualizadas monetariamente, a contar da data base do contrato, de acordo com a variação acumulada do IPCA, até a data do efetivo pagamento. Sobre o valor atualizado incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata tempore”, entre a data base e data do efetivo pagamento.

13. OBRIGAÇÕES DA INFRAERO

- 13.1 Disponibilizar para a CONTRATADA toda a legislação, normas, instruções, Estatuto Social, Contrato Social da Empresa e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;
- 13.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados;
- 13.3 A comunicação formal entre a INFRAERO e CONTRATADA será realizada por meio de correspondência formal – ofício ou por meio eletrônico;
- 13.4 Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados.
- 13.5 Colocar à disposição da CONTRATADA os meios de comunicação que atendam à natureza da contratação;
- 13.6 Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessárias à execução do objeto do contrato, considerada a natureza deste;
- 13.7 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, fixando prazo para corrigir quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado;
- 13.8 Exercer a fiscalização do objeto contratado, a qualquer momento e sem aviso prévio.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do Contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>

Página 9 de 13



Autenticado com senha por ESTEFANE MARCAL FERREIRA em 02/09/2021 21:41:55.
Documento Nº: 2064797-1761 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2064797-1761>



SEDECAI202138673A

- 14.1.1. Realizar os serviços contratados, com estrita obediência às normas pertinentes e utilizando-se de equipamentos apropriados;
- 14.1.2. Comunicar à INFRAERO as alterações ocorridas na execução do objeto;
- 14.1.3. Participar de reuniões, via plataforma eletrônica, desde que solicitado com antecedência prévia de 24 horas sem custo adicional para a INFRAERO;
- 14.1.4. Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 14.1.5. Não utilizar o nome da INFRAERO em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e em todo material publicitário, virtual ou impresso, como site, redes sociais, endereço de e-mail;
- 14.1.6. Não se pronunciar em nome da INFRAERO a órgãos da imprensa ou clientes, agentes promotores, mutuários sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;
- 14.1.7. Não utilizar nem reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pela INFRAERO;
- 14.1.8. Habilitar para a execução dos serviços objeto deste contrato somente corretores de imóveis tecnicamente capacitados, regularmente inscritos e em dia com suas obrigações para com o CRECI da respectiva região de abrangência, na forma da Lei;
- 14.1.9. Responder por todo e qualquer dano que causar à INFRAERO ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela INFRAERO, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 14.1.10. Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à INFRAERO o exercício do direito de regresso, eximindo a INFRAERO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 14.1.11. Arcar com quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à INFRAERO, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à INFRAERO.

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero

Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



- 14.1.12. Responder, por força da lei, civil e penal, pela indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização dos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, os quais deve guardar sigilo, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O Termo de Referência deve ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da proposta de contratação e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16. ANEXO

ANEXO I - Relação de Estados nos quais a INFRAERO possui imóveis

ANEXO II - Autorização de Intermediação nos processos de alienação de imóveis

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero

Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO

CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL

<http://www.infraero.gov.br>

Página 11 de 13



Autenticado com senha por ESTEFANE MARCAL FERREIRA em 02/09/2021 21:41:55.
Documento Nº: 2064797-1761 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2064797-1761>



SEDECAI202138673A

ANEXO I

RELAÇÃO DE ESTADOS NOS QUAIS A INFRAERO POSSUI IMÓVEIS

Item	Localidade
1	Acre
2	Amazonas
3	Ceará
4	Distrito Federal
5	Goiás
6	Mato Grosso do Sul
7	Minas Gerais
8	Pará
9	Paraná
10	Pernambuco
11	Piauí
12	Santa Catarina

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero

Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO

CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL

<http://www.infraero.gov.br>

Página 12 de 13

Autenticado com senha por ESTEFANE MARCAL FERREIRA em 02/09/2021 21:41:55.
Documento Nº: 2064797-1761 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2064797-1761>

SEDECAI202138673A

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE INTERMEDIÇÃO NOS PROCESSOS DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, inscrita sob o CNPJ nº 00352294/0001-10, localizada no Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5, Aeroporto, Brasília-DF, CEP 71.608-050, autoriza xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI sob nº. xxxx, a promover a intermediação nos processos de alienação de imóveis da Infraero localizados na sua região de atuação.

CONDIÇÕES

- 1ª) A presente autorização de intermediação **SEM EXCLUSIVIDADE** tem o seu amparo na Lei 6.530, Art. 20, item III, de 12.05.78 e pela Resolução COFECI nº 458/95, de 15.12.95;
- 2ª) Pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de intermediação. Caso a venda não seja feita dentro do prazo estipulado a presente autorização será cancelada automaticamente; e
- 3ª) O(A) contratado(a) autorizado(a), se compromete a não medir esforços no sentido de comercializar o imóvel, dentro das condições acima estipuladas, agindo de forma legal, obedecendo fielmente as Leis e ao Código de Ética da Profissão, estabelecido pelo CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – COFECI.

Brasília _____, de _____ de 20xx.

INFRAERO

CREENCIADO

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>

Página 13 de 13



Autenticado com senha por ESTEFANE MARCAL FERREIRA em 02/09/2021 21:41:55.
Documento Nº: 2064797-1761 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2064797-1761>



SEDECAI202138673A

DESPACHO Nº SEDE-DES-2021/23893

Brasília, 02 de setembro de 2021.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Assunto: Encaminha Termo de Referência relativo ao redenciamento de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física (Corretor de Imóveis), do ramo imobiliário para prestação de serviços de intermediação nos processos de alienação de imóveis de propriedade da INFRAERO

Ref.: MEMORANDO Nº SEDE-MEM-2021/09057

Encaminha-se no SEDE-CAI-2021/38673 o Termo de Referência do presente planejamento devidamente autenticado pelos empregados responsáveis pela elaboração, bem como a minuta do contrato a ser utilizada (SEDE-CAI-2021/38674).

O referido documento foi elaborado por ESTÉFANE MARÇAL FERREIRA, validado por RICARDO DA SILVA VIANNA JUNIOR e aprovado por CANDIDO FERREIRA DE ASSIS NETO, atendendo ao disposto no Memorando Circular nº CSAT-MEC-2019/00072.

ESTEFANE MARÇAL FERREIRA
ASSESSOR II
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

RICARDO DA SILVA VIANNA JUNIOR
GERENTE I
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA ADMINISTRATIVA

CANDIDO FERREIRA DE ASSIS NETO
SUPERINTENDENTE I
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classif. documental | 042.110

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por ESTEFANE MARÇAL FERREIRA, RICARDO DA SILVA VIANNA JUNIOR e CANDIDO FERREIRA DE ASSIS NETO em 02/09/2021 21:45:18.
Documento Nº: 2064792-8933 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2064792-8933>

